



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2013.07.03.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibaretama torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 14h00min horas do dia 17 de Julho de 2013, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Ibaretama, localizada à Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2013.07.03.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Contratação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento da situação e regularidade tributária e previdenciária; contratação de assessoria visando compensação de valores previdenciários recolhidos indevidamente junto a Receita Federal e assessoria e consultoria técnica em gestão pública Municipal, conforme especificações do termo de referencia
Órgãos Participantes:	Secretaria de Administração
Critério de Julgamento:	Menor Preço item
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	17 de Julho de 2013, às 09:00 hs.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B –ANEXOS

I- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

II-TERMO DE REFERÊNCIA;

III. DECLARAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002);

IV. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;

VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
VIII. MINUTA DE CONTRATUAL.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO E REGULARIDADE TRIBUTARIA E PREVIDENCIÁRIA; CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA VISANDO COMPENSAÇÃO DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO A RECEITA FEDERAL E ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Ibaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada à Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 14:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 **do ANEXO III** deste Edital;
- c)** Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de Ibaretama, emitida pela Secretaria de Finanças, a qual deverá ser solicitada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo não inferior a 24 (vinte quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes.

d) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

2.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo do **item 2 do ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão Simplificada, etc);

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 -A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

2.6.1– A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Pregoeira, **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- c) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibaretama-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2-** Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4-** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6-** Recursos;
- 3.1.7-** Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, **sendo vedada a remessa por via postal.**

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preços**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Ibaretama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”)

4.3- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pela Pregoeira.

4.4- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que a Pregoeira autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

4.4.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo **de 60 (sessenta) dias**, salvo determinação legal específica em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREGÃO N.º 2013.07.03.01

LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO I** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Ibaretama;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo de execução dos serviços os termos do edital;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do lote por extenso.

5.2.7- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.8 - Quantidade ofertada por item e global, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.6- No caso de julgamento por Menor Preço item ou Menor Preço item, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global.

5.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item e todos os itens do Lote em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9- Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PREGÃO N.º 2013.07.03.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.8- Certidão Negativa de Débitos Municipais para com o Município de Ibaretama, expedida pela Secretaria de Finanças;

6.4.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do [Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1-Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente – CRA (Conselho Regional de Administração)para quem cotar o LOTE I;

6.6.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa para quem cotar o LOTE I.e LOTE II.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Ibarretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1 -**A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ibarretama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida. **6.9.1** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 40 (quarenta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2-CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea “b”)** e o documento discriminado no **subitem 2.2.1, alínea c, 2.6.1**, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira **receberá**, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

7.4.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.14 - Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.19 – A prerrogativa regulamentada no item 7.7.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

7.4.20 – A Pregoeira, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.

7.4.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

7.4.22 - A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.23 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.5.1-A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço item (POR LOTE)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5.5- A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos lotes ou itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E FONTE DE RECURSO

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

Secretaria de Administração: 03.01.04.122.2.0061.2.006

Consignado no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.390.39.00

8.2 –As despesas decorrentes serão custeadas com recursos provenientes do erário municipal.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Ibaretama;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Ibaretama - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Ibaretama.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Ibaretama-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviço, celebrado entre o Município, através das Secretarias Gestoras, representadas pelos Secretários Ordenadores de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaretama-Ce, emitirá a nota de empenho e ordem de serviço para o licitante vencedor visando a formalização e execução do objeto.

10.3 – Os serviços deverão ser executados junto à(s) Secretaria(s) Gestora(s) no tendo seu início no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.

10.4 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama-Ce, com endereço na Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, CEP 63.970.000 – CE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.444.680/0001-38**.

10.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ordem de serviço e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6 - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7 - Se o licitante vencedor não assinar a ordem de compra/serviço no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.8 – O objeto deverá ser entregue/Executado, conforme estabelecido nos itens 10.3 e 10.4 ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 - Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE, com endereço Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, CEP 63.970.000 – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.680/0001-38.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ibaretama pelo prazo de até 5(cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta ou lance;
- c)** fraudar na entrega do objeto;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Ibaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ibaretama – CE

13.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 9458-0716 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama) das 08:00 às 16:00 horas.

13.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 às 14:00 e, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama, situada à Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, Ceará.

13.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e jornais de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ibaretama-CE, 03 de Julho de 2013.

**SILVANIA FREITAS
CAVALCANTE
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 2013.07.03.01

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento da situação e regularidade tributária e previdenciária; contratação de assessoria visando compensação de valores previdenciários recolhidos indevidamente junto a Receita Federal e assessoria e consultoria técnica em gestão pública Municipal, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo II do Edital.

LOTE I – ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e Consultoria técnica em gestão pública municipal nas áreas de administração de recursos humanos e desenvolvimento institucional conforme termo de referencia	Mês	05		
VALORTOTAL DO I R\$.....(POR EXTENSO)					

LOTE II – ASSESSORIA TRIBUTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Prestação de serviço de Assessoria e consultoria com finalidade de acompanhar a situação e regularidade tributária e previdenciária Municipal, conforme termo de referencia.				
VALOR TOTAL DO ITEM II.....R\$.....(POR EXTENSO)					

LOTE III – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Prestação de serviço de Assessoria e consultoria visando a compensação de valores recolhido conforme termo de referencia.				
VALOR TOTAL DO ITEM III.....R\$......(POR EXTENSO)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Ibaretama (CE), de de 2013.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2013.

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Ibaretama(CE), de de. 2013.

D E C L A R A N T E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O Município de Ibaretama, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____

CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, com sede na Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 62660.000, Ibaretama – CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2013.07.03.01**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento da situação e regularidade tributária e previdenciária; contratação de assessoria visando compensação de valores previdenciários recolhidos indevidamente junto a Receita Federal e assessoria e consultoria técnica em gestão pública Municipal, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital – parte integrante do Edital e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valormensal de R\$ _____ (_____) e o valor global de R\$ _____ (_____), observadas a condições da proposta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE, com endereço Rua Padre João Scopel, 79, Centro, Ibaretama, CEP 60.970.000 – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.680/0001-38.

3.5 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2013 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por do erário Municipal, consignadas nas dotações:

Secretaria de Administração: 03.01.04.122.2.0061.2.006

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.390.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Executar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora (conforme o anexo II) do edital, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ibaretama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Ibaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama - CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE IBARETAMA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____